



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São José dos Pinhais  
Ed. Extraordinária Nº 765, Em, 22/12/2020  
Assinatura: Eloize

## LEI Nº 3.714, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 13, de 19 de maio de 1997, e alterações, que institui o Conselho Municipal do Trabalho.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 2º, da Lei nº 13, de 19 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ao Conselho Municipal de Trabalho cabe gerir o Fundo do Municipal do Trabalho e exercer as seguintes atribuições:” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 13, de 19 de maio de 1997, e alterações, passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X, com as seguintes redações:

“Art. 2º .....

.....

.....

IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Trabalho e o desempenho dos planos e programas decorrentes da Política Municipal de Trabalho e Emprego.

X – acolher e dar o devido encaminhamento legal às autoridades competentes acerca das denúncias de irregularidades na aplicação dos recursos públicos atinentes à política pública sobre trabalho e emprego, bem como do respectivo fundo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 21 de dezembro de 2020.

  
Antonio Benedito Fenelon  
Prefeito Municipal